

#### **EDITAL**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE. Nº: 023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Fundamento legal:** O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estebelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 59.906,02. O valor Limite atualizado pelo Decreto 11.871/2023

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: <a href="mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br">compras@camarasaopedro.sp.gov.br</a>.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@camarasaopedro.sp.gov.br.

LINK DO EDITAL: <a href="https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?situacao=262">https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?situacao=262</a>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13 de Junho de 2024, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização externa e interna, para veículos da Câmara Municipal, com utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e todos os insumos necessários à prestação dos serviços, sem ônus para a contratante.
- 1.2. A contratação será em item único, e serão executados nos veículos pertencentes à frota desta Câmara Municipal de acordo com o quantitativo abaixo;

ITEM	Veículo	Serviço/Material	Quant.Lavagens
01	Focus Sedan	Lavagem Geral do Carro	08
02	Gol 4 Portas	Lavagem Geral do Carro	08



- 1.4. O valor total estimado para contratação será de R\$ 960,00 (novecentos e sessentan reai.
- 1.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):
- 1.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).
- 1.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).
- 1.5.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3°).

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:
  - a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.

# 3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e a proposta deverá ser encaminhada ao e-mail <u>compras@camarasaopedro.sp.gov.br</u> ou, facultativamente, mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13 de junho de 2024 às 17:00 horas.
- 3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.
- 3.1.2.1. A Proposta de preço preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital



serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

- 3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 3.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.1.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.1.2.6. Será desclassificada a melhor proposta que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.1.2.7. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.1.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.
- 3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.
- 3.2.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- 3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, **devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:** 
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente. Anexo III
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.
- 4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Unidade Orçamentária:* 01.01.01 — Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

#### 6. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

#### 7- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço, conforme as necessidades do legislativo municipal.

A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme necessidade da câmara, e, o serviço deverá ser realizado em sua unidade fornecedora.



As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara.

A Câmara Municipal não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com as atividades e necessidade.

A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da ordem de serviço, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

O objeto será RECEBIDO, mediante termo detalhado, pelo fiscal do contrato após cada período de execução.

### 8. SANÇÕES

- 8.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
  - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
  - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - g) dar causa à inexecução total do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
    - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
    - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa:
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 8.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste



edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

- 8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 8.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 8.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.
- 9.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência. ANEXO II - Modelo de Proposta ANEXO III - Declaração Menor

São Pedro, 10 de junho de 2024

Patricia Fernanda dos Santos Correa Agente de Contratação



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 $\underline{ \text{ANEXO I} }$

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação direta para realização de contratação de empresa para fornecimento parcelado do serviço de de lavagem e higienização externa e interna, para veículos da Câmara Municipal, com utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e todos os insumos necessários à prestação dos serviços, sem ônus para a contratante. Os serviços serão solicitados ao fornecedor sob demanda, de acordo com a necessidade de cada veículo, conforme condições, qualitativos e quantitativos descritos neste termo de referência.

#### II – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro, conforme justificado.

O objeto será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta que apresente o menor preço global para os serviços de acordo com o quantitativo abaixo:

ITEM	Veículo	Serviço/Material	Quant.Lavagens
01	Focus Sedan	Lavagem Geral do Carro	08
02	Gol 4 Portas	Lavagem Geral do Carro	08

#### III - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP -é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterirar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.



Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

#### IV - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima já identificado, justifica-se, uma vez que a Câmara Municipal, não possui em seu quadro funcional servidores especializados e local adequado para a realização de tais serviços. Os serviços ora informados, são necessários e indispensáveis a fim de garantir a perfeita conservação e higienização dos veículos da frota desta Edilidade, preservando a vida útil destes, além de contribuir com a redução de custos relacionados a manutenção, Justifica-se, também, a necessidade da contratação, proporcionar salubridade e bem estar aos servidores e vereadores que fazem uso destes veículos.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados através do perfil de necessidades do legislativo municipal.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV,'b' da Lei8 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Assim, com o objetivo de garantir economia de esclala, o julgamento será o de menor preço global Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

### V - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Não utilizamos a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo, tendo em vista que, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de email.

O Aviso e toda a documentação será devidamente divulgado em sua integra, o que amplia a competitividade.

Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.



#### VI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço.

O serviço será recebido pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

#### VIII - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal.

.O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal.

#### IX - CONTRATO

- 9.1. O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, na sede da Contratada, compreendendo serviços de lavagem/limpeza dos veículos, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços nos horários agendados pela Câmara Municipal.
- 9.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço, tais como serviços de frete, materiais, tributos, transporte, garantia, entre outros.
- 9.3. Os preços das lavagens dos serão fixos e irreajustáveis

#### X – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário da câmara municipal, sr.Elaerthe Bomtorin.
- 12.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



#### XI - DAS PENALIDADES

O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 10.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'b do item a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir disposta:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

### XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Unidade Orçamentária:* 01.01.01 — Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

#### XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Patricia Fernanda dos Santos Correa Agente de Contratação



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

### **ANEXO II**

### Solicitação de Orçamento

Prestação de serviços de lavagem e higienização externa e interna, para veículos da Câmara Municipal, com utilização de equipamentos, ferramentas, materiais e todos os insumos necessários à prestação dos serviços

Item	Veículos	Serviço	Valor Unitário	Valor Global 16 Lavagens
01	Focus Sedan	Serviços de lavagem e higienização externa e interna, para veículos da Câmara Municipal, com utilização		
	Gol 4 Portas	de equipamentos, ferramentas, materiais e todos os insumos necessários à prestação dos serviços.		
		Conforme Termo de Referência		

e declaramos que:	os da data do sua aprosontação
<ol> <li>Esta proposta é válida por () dias, contado</li> <li>Será responsável pela relação negocial de nossa empres</li> </ol>	
2) Dados complementares de empres	
3) Dados complementares da empresa Endereço:	
Telefone: ( )	
E-mail:	
Dados para pagamento - Banco:	
Agência:Conta-Corrente:	
4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os im e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sob aquisição	
Razão Social:	
CNPJ:	
Data:	
Nome e Assinatura Repres	entante



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 07/2024, da Câmara Municipal de São Pedro, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(	nem menor de 16 anos.	
(	) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14	1
and		

(Local e data)

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)